

RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE 13/07/2011

SOBRE O PROCESSO EM QUE O SIMERJ BUSCA A NULIDADE DO PDM-RT

Ocorreu no ultimo dia 13/07/2011, a audiência do processo que visa reintegrar todas(os) que foram desligadas(os) pelo Programa de Demissão em Massa da Riotrilhos (PDM –RT).

Ao iniciar a audiência, o SIMERJ destacou junto á juíza da 54ª VT, de que a RIOTRILHOS botou a “carroça na frente dos bois”; pois o PDM-RT deveria vir necessariamente precedido de estudos que confirmasse sua necessidade, e da apresentação de uma proposta de Reestruturação da empresa; em que estivessem bem definidos no novo Estatuto, a sua área e seu perfil de Atuação, suas Atribuições, sua Estrutura Organizacional (diretorias, gerencias, assessorias, divisões, setores, etc), Organograma, PCCS e Quadro de Lotação.

A seguir, o SIMERJ, buscou demonstrar as falhas e as fragilidades que o PDM-RT traz em seu bojo. Primeiro de que o SIMERJ, apesar de insistir através de reuniões e ofícios, **NUNCA** foi chamado a opinar e muito menos, convidado a participar da sua elaboração, conforme observou o Ministério Público do Trabalho do RJ no seu parecer, por tratar-se de uma exigência constitucional (Artigo 8º, inciso VI da CF); a seguir buscou demonstrar a dificuldade da RIOTRILHOS de garantir em “... *promover os desligamentos de funcionários INDICADOS com observância dos princípios da IMPESSOALIDADE E MORALIDADE administrativa, e com bases em critérios objetivos demonstráveis...*”, conforme determina o PDM-RT; Portanto, além da falha elementar do descumprimento constitucional, os princípios basilares da justiça que o PDM-RT apregoa que seriam observados, “o da impessoalidade e o da moralidade administrativa”, não o foram; pois, como todos sabemos, diversos companheiras(os) foram retirados das listas, e outras(os) que se encaixavam nos “critérios elencados pela CORI – Aposentado, aposentável, cargo em extinção, cedidos à órgãos não prioritários e prioritários”, não entraram. E o motivo é simples: foram “escolhidos por alguém” para entrarem ou para saírem das listas de demissão; e outras(os) foram blindadas(os) pelas circunstancias.

A Juíza da 54ª VT, não determinou um prazo para emitir seu parecer; A sentença é “sine die”, ou seja, com prazo indeterminado.

Enquanto aguardamos a sentença, pedimos à todas(os) companheiras(os) que iniciem imediatamente relatório individual, em que abordem de forma objetiva e sucinta, os motivos pelo qual entende que não deveria ser demitidos; procure caracterizar bem sua situação na empresa e seus direitos desrespeitados; e para isto, leiam atentamente o PDM-RT, disponibilizado em pdf no nosso site. E a partir da próxima semana, **agendem consulta com o jurídico do SIMERJ** com objetivo de iniciar a preparação do que poderá ser a ação individual, de cada um dos demitidos pelo PDM-RT, caso seja necessário. **Nosso objetivo é o de ganhar tempo, caso a sentença da 54ª VT não nos atenda**; assim criarmos condições para entrar imediatamente com as ações individuais; ao mesmo tempo em que recorreremos às instâncias superiores buscando a NULIDADE do PDM-RT, desde que não incorramos na LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ.

Companheiras(os), o SIMERJ, como ninguém, tem como garantir ou prometer que obteremos sucesso nesta empreitada. A ÚNICA PROMESSA QUE FAZEMOS é a de faremos o possível para atingi-lo. Sabemos das nossas limitações e dificuldades, das forças que enfrentamos e dos interesses que estão em jogo; mas estamos decididos na busca da VITÓRIA FINAL, e o faremos com sabedoria e planejamento, dando um passo de cada vez; e não se esqueçam...

... de que JUNTOS SOMOS MUITO MAIS FORTES!!!